



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais
Adm. 2021/2024

Termo de Declaração de Vacância de Bem Imóvel Abandonado

O Prefeito do Município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 2.510/21, artigo 12, parágrafo único,

Considerando que o direito de propriedade deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais, em que os interesses do titular deste direito precisam se compatibilizar com os direitos de outros cidadãos não proprietários;

Considerando o advento da Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana no território nacional, diploma legal que pela dicção dos arts. 64, e seus parágrafos, e 65, prevê a possibilidade da arrecadação de imóvel abandonado em favor de ente público municipal, cujos proprietários demonstrem por atos inequívocos que não possuem a intenção de conservá-los em seu patrimônio, crivando o imóvel como vago;

Considerando os termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 9 de janeiro de 2018, que regula os instrumentos previstos no Plano Diretor para o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana;

Considerando a instauração do Inquérito Civil n.º 0441.21.00045-7, que culminou na abertura do processo administrativo n.º 01/2022, cujo assunto versa sobre "Apurar situação de abandono de imóvel localizado na Avenida Dr. Américo Luz, n.º 17, conhecido como "Clube Recreativo de Muzambinho", que não atende a função social da propriedade;

Considerando que, de acordo com os elementos de convicção constantes do caderno processual administrativo supra, há fortes indícios que denotam o abandono do imóvel, porquanto ali detectada ausência de manutenção, sinal de utilização, ou qualquer ocupação por coisas ou pessoas há anos e dívidas tributárias que perduram desde 2013;

Considerando que, no curso do processo administrativo acima referido, o proprietário foi regularmente notificado, mantendo-se inerte;

Considerando, por fim, o que consta no processo administrativo n.º 01/2022;

D E C L A R A vago, por abandono, nos termos do art. 1.276 do Código Civil, o imóvel a seguir descrito, para, após 3 (três) anos da publicação deste, caso não haja

Prefeitura de Muzambinho/MG
Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro – CEP 37.890-000

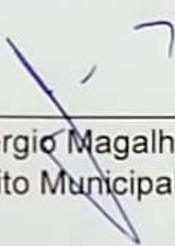


Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais
Adm. 2021/2024

manifestação por parte dos interessados, sejam adotadas as medidas necessárias à declaração e registro da aquisição da propriedade pelo Município:

I – Imóvel sito à Avenida Dr. Américo Luz, n.º 17, matrícula 7.712, cadastrado no cadastro imobiliário municipal sob o n.º 01.19.001.0008.0000.

Muzambinho, 22 de junho de 2022



Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal